



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

**LEI MUNICIPAL N° 1.702 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022**

**DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 250.000,00, distribuído na seguinte dotação:

02 08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
02 08 01	DIVISÃO DE CULTURA
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0026	DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2038 0000	FEIRA DO LIVRO DE PRADÓPOLIS
438 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO
110.000	GERAL

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00.

**Art. 3º.** Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 22 de setembro de 2022.

**SILVIO MARTINS**  
**Prefeito Municipal de Pradópolis**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
**Assessor de Gabinete**



# Diário Oficial

Nº 1285- Ano 2022

Quinta-feira, 22 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

concessão de novo parcelamento do saldo devedor, nos termos previstos nesta lei.

**§ 2º.** A formalização de novo termo de confissão de dívida, observados os critérios, limites e condições desta lei, consolida o saldo devedor atualizado na data do requerimento do novo parcelamento.

**Art. 11.** Fica condicionada a concessão dos benefícios fiscais constantes desta Lei Complementar à implementação pelo Poder Executivo Municipal, dos requisitos previstos no caput e inciso I do art. 14 da LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 12.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 22 de setembro de 2022.

**SILVIO MARTINS**

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**

Assessor de Gabinete

## LEI MUNICIPAL Nº 1.702 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

**DISPOE SOBRE A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 250.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte...

### LEI:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 250.000,00, distribuído na seguinte dotação:

02 08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO	
02 08 01	DIVISÃO DE CULTURA
13	Cultura
13 392	Difusão Cultural
13 392 0026	DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0026 2038 0000	FEIRA DO LIVRO DE PRADÓPOLIS
438 3.3.50.39.02	TERMO DE FOMENTO
110.000	GERAL

**Art. 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00.

**Art. 3º.** Fica o município autorizado a expedir os atos necessários, visando a execução desta lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal

**Saulo Emmanuel Atique Filho**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

### **Telefones**

Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br

**Pesquisa Edições:**

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

### **Índice Sequencial**

**Poder Executivo**  
**Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Nº 1285- Ano 2022

Quinta-feira, 22 de Setembro de 2022

Prefeitura Municipal Pradópolis

Pradópolis, 22 de setembro de 2022.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Assessor de Gabinete

## PORATARIA Nº 2.757

de 21 de setembro de 2022.

Dispõe sobre as incorporações em folha de pagamento do Abono Assiduidade e do pagamento de 45 dias de férias regulamentares, e dá outras providências.

**Silvio Martins**, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIII e XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Trabalhista nº 0010640-35.2020.5.15.0029,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Fica incorporado em folha de pagamento o direito ao Abono Assiduidade das férias regulamentares de 45 dias, em favor da servidora municipal ERIKA DA SILVA ALBUQUERQUE MEDEIROS, RG nº 45.811.807-2, ocupante do emprego público de Professora de Educação Básica I, lotada no Departamento Municipal de Educação, por decisão judicial proferida nos autos do Processo Trabalhista nº 0010640-35.2020.5.15.0029.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01/09/2022.

Pradópolis, 21 de setembro de 2022.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

**ADINILSON GOMES**  
Chefe do Setor de Recursos Humanos

## PORATARIA Nº 2.758

de 22 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 2.756 de 21/09/2022 da servidora municipal Caroline Fernandes Fiorese, e dá outras providências.

**SILVIO MARTINS**, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 2.756, de 21/09/2022 que constou como prazo de duração da dobra da jornada de trabalho, 90 (noventa) dias, quando na verdade deveria ser de 06/10/2022 até 05/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PRADÓPOLIS, 22 de setembro de 2022.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

**ADINILSON GOMES**  
Chefe do Setor de Recursos Humanos



# Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

**Imprensa Oficial do Município de  
Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro  
de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal

**Saulo Emmanuel Atique Filho**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**

Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

### **Telefones**

Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** imprensa@pradopolis.sp.gov.br

**Pesquisa Edições:**

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

### **Índice Sequencial**

**Poder Executivo**  
**Poder Legislativo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domelectronico.com.br](http://pmpradopolis.domelectronico.com.br)